



## LEI N° 1568 DE 08 DE MARÇO DE 2023

*“Dispõe sobre revisão geral a remuneração dos servidores e subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Lagamar/MG, e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Lagamar aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período entre 2022 e 2023, no total acumulado de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lagamar (MG).

**Art. 2º** O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido em março de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses, considerando o índice entre fevereiro de 2022 e fevereiro de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 8 de março de 2023.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



**LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Assessora de Gabinete